

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
NESTA DATA

EM: 48 / 4 06 Casa Civil do Governador

LEI Nº 7.997

, **DE** 27

DE

ABRIL

DE 2006

Institui o Dia Estadual da Juventude Evangélica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual da Juventude Evangélica, a ser comemorado anualmente no 4º domingo de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA

PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de abril de 2006; 118° da Proclamação da República.

Covernador

Governador

